



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

**EDITAL IFRS Nº 11/2021**  
**APOIO A PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE HABITATS DE INOVAÇÃO E**  
**EMPREENDEDORISMO**  
**RETIFICADO EM 19/10/2021**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU, de 12/02/2020, e com base nas Resoluções do Conselho Superior (CONSUP) nº 06/2015, nº 19/2015, nº 09/2021 e Instruções Normativas da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi) e Pró-Reitoria de Extensão (Proex), torna público a Retificação Nº 03 do **Editai IFRS Nº 11/2021 – Apoio a projetos para implantação e estruturação de habitats de inovação e empreendedorismo.**

**1. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO DURANTE A PANDEMIA**

1.1. Recomenda-se que os projetos de pesquisa e inovação sejam executados sem a necessidade de atividades presenciais no campus ou em qualquer outro ambiente de pesquisa e inovação do IFRS.

1.1.1. Atividades presenciais somente poderão ocorrer se as condições sanitárias permitirem e com autorização do Conselho de Campus (CONCAMP), que deverá consultar a “Comissão local para prevenção, monitoramento e controle da Covid-19” para deliberar sobre as demandas.

1.1.2. Em caso de realização de atividades presenciais para a execução do projeto, deverão ser respeitados os protocolos de prevenção obrigatórios e complementares constantes no “Plano de Contingência para prevenção, monitoramento e controle do novo coronavírus - Covid-19 do IFRS”.

1.1.3. Na impossibilidade de desenvolver as atividades presenciais do projeto de pesquisa e inovação devido a questões sanitárias, o proponente pode solicitar o cancelamento ou a alteração no plano de trabalho, a qualquer tempo.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Fomentar a implantação e a estruturação de habitats de inovação e empreendedorismo nos campi do IFRS.

2.2. Contribuir para o desenvolvimento de competências de gestão dos habitats para o apoio à inovação e ao empreendedorismo nos campi do IFRS.

2.3. Fomentar a inovação tecnológica, social e ambiental, bem como o empreendedorismo como agentes promotores do desenvolvimento regional.

**3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

3.1. Das bolsas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

- 3.1.1. As bolsas financiáveis neste edital são da modalidade Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI), destinadas aos estudantes de nível médio/técnico ou de graduação, regularmente matriculados na Instituição.
- 3.1.2. O período de vigência das cotas de bolsas terá como início a data prevista no cronograma deste edital, com duração de 12 (doze) meses.
- 3.1.3. O valor da bolsa é de R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais mensais) para 16 (dezesesseis) horas semanais, conforme definido no Anexo I da Resolução CONSUP nº 09/2021.
- 3.1.4. Serão selecionados até 18 (dezoito) projetos pelo presente edital, contemplados com 1 (uma) cota de bolsa para cada projeto, dependendo do recurso disponível no orçamento da Proppi para inovação em 2021, de acordo com a ordem de classificação das propostas apresentadas seguindo o disposto no item 11.8.1.
- 3.1.5. As despesas decorrentes das bolsas estudantis serão classificadas orçamentariamente na Natureza de Despesa (ND) 3390.18.01 (Bolsas no país) e Plano Interno (PI) U20RLP2004R (Bolsa de pesquisa).
- 3.2. Do Auxílio Institucional à Produção Científica, Tecnológica e à Inovação (AIPCTI).
  - 3.2.1. O auxílio institucional aos projetos de pesquisa e inovação do IFRS se dará conforme Resolução CONSUP nº 09/2021.
  - 3.2.2. O valor máximo do auxílio por projeto de pesquisa e inovação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo somente para despesas de custeio.
  - 3.2.3. Serão selecionados no mínimo 18 (dezoito) projetos contemplados com 1 (um) AIPCTI para cada projeto, dependendo dos valores solicitados e do recurso disponível no orçamento da Proppi para inovação em 2021, de acordo com a ordem de classificação das propostas apresentadas seguindo o disposto no item 11.6.1.
  - 3.2.4. As despesas decorrentes do AIPCTI serão classificadas orçamentariamente na ND 3390.20.01 (Auxílio a pesquisadores), em se tratando de despesas correntes e PI U20RLP2000R (Auxílio a pesquisadores - pesquisa).
- 3.3. Dos equipamentos.
  - 3.3.1. Serão selecionados até 10 (dez) projetos contemplados com 1 (um) Kit para cada projeto de acordo com o disposto no item 11.7.1.
  - 3.3.2. Cada projeto poderá solicitar um kit composto por equipamentos e ferramentas que irão auxiliar na estruturação e operação do habitat proposto, conforme apresentado no Anexo I deste Edital.
  - 3.3.3. As propostas vinculadas aos ambientes Makers já contemplados no Edital 35/2020 SETEC - IFMaker não poderão solicitar os kits descritos no Anexo I deste Edital.

#### 4. DO CRONOGRAMA

- 4.1. Em cada campus, a CAGPPI deverá elaborar edital de seleção de bolsistas, conforme modelo disponibilizado pela Proppi, contendo o cronograma específico do campus.
- 4.2. A Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus encaminhará o edital de seleção de bolsistas ao(a) seu(ua) respectivo(a) Diretor(a)-Geral para assinatura e posterior publicação.

Etapas	Período
--------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

1. Publicação do edital	Até 12/03/2021
2. Período para envio da documentação prevista no item 6 deste edital	Até 26/04/2021
3. Divulgação das propostas homologadas	03/05/2021
4. Submissão de recursos quanto à não homologação das propostas	06 e 07/05/2021
5. Resultado final das propostas homologadas	14/05/2021
6. Período para adequação do AIPCTI (se necessário)	21/05/2021
7. Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas a este edital	24/05/2021
8. Submissão de recursos quanto à classificação parcial das propostas submetidas a este edital	25 e 26/05/2021
9. Divulgação do resultado final das propostas contempladas com bolsas, AIPCTI e equipamentos	31/05/2021
10. Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CAGPPI do campus
11. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CAGPPI do campus
12. Indicação do(s) bolsista(s) selecionado para o projeto de pesquisa e inovação à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	Definido pela CAGPPI do campus
13. Início do projeto e das atividades do bolsista	01/07/2021
<del>14. Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no orçamento</del>	<del>30/09/2021</del>
14. Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no orçamento	29/10/2021
15. Prestação de contas dos recursos do AIPCTI à CAGPPI	Até 26/ 11/2021
16. Término da vigência das bolsas	30/06/2022
17. Prazo de envio do relatório do bolsista à CAGPPI	30/06/2022
18. Prazo de envio do relatório final do projeto à Proppi	30/08/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

## 5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- 5.1. Ser servidor efetivo ou professor visitante no IFRS.
- 5.2. Possuir graduação.
- 5.3. Ter Currículo Lattes atualizado a partir de 01 de janeiro de 2021.
- 5.4. Não usufruir de qualquer tipo de afastamento ou licença previsto pela legislação vigente, superior a 30 dias consecutivos, durante a execução do projeto, situação na qual deverá indicar substituto.
- 5.5. Não estar com pendências de relatórios e/ou prestação de contas em relação a projetos institucionais de ensino, pesquisa ou extensão sob sua responsabilidade.
- 5.6. Selecionar bolsista(s) com critérios de seleção especificados em edital.
- 5.7. Acompanhar o desempenho do bolsista, bem como a execução das atividades previstas no cronograma de atividades e encaminhar mensalmente ao setor de pesquisa do campus, no prazo estabelecido, declaração de assiduidade de cada bolsista sob sua responsabilidade.
- 5.8. Informar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu cronograma.
- 5.9. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.
- 5.10. Orientar o(s) bolsista(s) na elaboração do relatório técnico-científico final e/ou parcial e em qualquer produção científica/tecnológica vinculada ao projeto de pesquisa e inovação, assim como em apresentação em evento de Iniciação Científica e Tecnológica do campus e/ou do IFRS, bem como em outros meios para divulgação dos resultados.
- 5.11. Informar a filiação institucional e o apoio financeiro do IFRS e/ou de agências de fomento à pesquisa, em publicações científicas/tecnológicas relacionadas ao projeto de pesquisa e inovação, em evento científico ou periódico, conforme disposto na IN 04/2020.
- 5.12. Realizar adequadamente a prestação de contas dos recursos financeiros utilizados nos projetos, seguindo o disposto na Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 01/2021, ou regulamentação que venha a substituí-la.
- 5.13. Regularizar as pendências e devolver os recursos financeiros, quando não utilizados ou quando a prestação de contas for reprovada, conforme orientações do órgão de fomento, seja ele externo ou o próprio IFRS.
- 5.14. Submeter o projeto de pesquisa e inovação, sempre que necessário, à avaliação e ao parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).
- 5.15. Submeter o projeto de pesquisa e inovação, sempre que necessário, à avaliação e ao parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFRS.
- 5.16. Encaminhar a formalização de parcerias com instituições públicas ou privadas que participem do projeto de pesquisa e inovação, seguindo o disposto na Instrução Normativa Nº 06, de 10 de Setembro de 2019, ou regulamentação que venha a substituí-la.
- 5.17. Manifestar-se sobre a anuência referente ao bolsista acumular bolsa com atividades remuneradas quando for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

## 6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA DO PROJETO

6.1. O bolsista de projeto de pesquisa deverá seguir o disposto no Título XI da Resolução CONSUP nº 09/2021.

## 7. DOS REQUISITOS, DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta deverá estar claramente caracterizada como sendo de implantação e/ou estruturação de habitats de inovação e empreendedorismo.

7.2. São considerados habitats de inovação e empreendedorismo: incubadoras de empresas e/ou sociais, hotel de projetos, Fablab ou ambientes *makers*, espaços de *coworking*, centros tecnológicos e outras iniciativas que se enquadrarem no [Manual de Parcerias](#) - Mecanismos e Instrumentos para a Dinamização de Habitats e Ecossistemas de Empreendedorismo e Inovação na RFEPECT da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

7.3. A proposta deverá ser composta por no mínimo três membros participantes (servidores).

7.4. A inscrição da proposta deverá ser efetuada através do [SIGAA](#), através das seguintes opções:

- a) Para docentes, acessar: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Proposta de Projeto Interno.
- b) Para Técnicos administrativos, acessar: Menu Principal → Módulo Pesquisa → Operações → Submeter Proposta de Projeto Interno.

7.5. No SIGAA, além do cadastro das informações de identificação do projeto, deverão ser preenchidos os seguintes campos obrigatórios:

- a) **Dados Iniciais do Projeto:** informar os dados básicos do projeto e área do conhecimento, o grupo de pesquisa e a linha de pesquisa.
- b) **Descrição Resumida:** apresentar um resumo da proposta de projeto.
- c) **Introdução / Justificativa:** explicitar as justificativas da implantação e estruturação do projeto como habitat. Como a proposta pretende abordar os temas inovação e cultura empreendedora, conectando as ações propostas para o habitat com a comunidade interna, considerando ações de interação com outros projetos e cursos da unidade, assim como pretende abordar a interação com a comunidade externa.
- d) **Objetivos:** descrever os objetivos e metas a serem alcançadas com o funcionamento do habitat proposto.
- e) **Metodologia:** descrever claramente a metodologia, métodos e técnicas a serem adotadas para a implantação e/ou estruturação e funcionamento do habitat proposto.
- f) **Referências Bibliográficas.**
- g) **Membros da Equipe:** informar outros servidores que colaboram com a proposta. Não deverão ser cadastrados discentes e/ou membros externos que não tenham formalizado acordo de cooperação.
- h) **Cronograma do Projeto:** descrever todas as atividades a serem executadas durante o desenvolvimento do projeto.

7.6. Além das informações solicitadas, os seguintes arquivos deverão ser submetidos pelo SIGAA:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

- a) arquivo, em formato PDF, com a solicitação de recursos (Anexo I);
- b) arquivo, em formato PDF, do Plano de Trabalho do bolsista de fomento externo (Anexo I dos editais de fomento externo – CNPq ou Fapergs; ou respectivos planos de trabalho dos demais editais de fomento externo) ou discente IC/IDTI voluntário (Anexo I da IN Proppi 02/2020), **no caso de projeto que solicita exclusivamente AIPCTI, para fins de sua pontuação final;**
- c) arquivo, em formato PDF, da autorização da chefia imediata (conforme modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital), **no caso de proposta coordenada por técnico administrativo, considerando a descrição sumária do cargo.**

7.7. A proposta deverá ter duração mínima de 12 (doze) meses e poderá ter duração máxima de até 36 (trinta e seis) meses.

7.8. Não será permitido adicionar documentos à proposta após encerrado o prazo de submissão, conforme o cronograma deste edital.

7.9. Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma deste edital para envio da documentação, a última submissão será considerada válida.

## **8. DAS SOLICITAÇÕES DE BOLSAS**

8.1. As solicitações de cota de bolsa deverão ser para 12 (doze) meses.

8.2. A solicitação de bolsa deverá ser realizada pelo coordenador da proposta mediante o envio do Anexo I deste edital, arquivo a ser submetido juntamente com o projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA, conforme descrito no item 7.6.

8.3. Serão aceitas solicitações de, no máximo, 1 (um) bolsista por projeto submetido.

8.4. A distribuição de bolsas levará em consideração a classificação geral dos projetos, realizada pelo Comitê Institucional, designado para avaliação e acompanhamento deste edital, conforme Anexo III e item 11.8.1.

## **9. DAS SOLICITAÇÕES DE AIPCTI**

9.1. O pesquisador poderá solicitar 1 (um) AIPCTI por projeto de pesquisa e inovação (Anexo I), conforme Resolução CONSUP nº 09/2021.

9.2. A distribuição de AIPCTI levará em consideração a classificação geral dos projetos, realizada pelo Comitê Institucional, designado para avaliação e acompanhamento deste edital, conforme Anexo III e item 11.6.1.

9.3. A execução do AIPCTI deverá estar de acordo com o apresentado no cronograma deste edital.

## **10. DAS SOLICITAÇÕES DE EQUIPAMENTOS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

10.1 Cada proposta submetida neste edital poderá solicitar um Kit de equipamentos, no intuito de melhorar as ações do habitat proposto.

10.1.1. As propostas vinculadas aos ambientes Makers já contemplados no Edital 35/2020 SETEC - IFMaker não poderão solicitar os kits de equipamentos.

10.2 O detalhamento das possibilidades de solicitação dos equipamentos, a forma de distribuição e a justificativa no contexto da proposta apresentada serão definidos no Anexo I deste edital, no Item 5 - SOLICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, enviado pelo SIGAA.

10.3 A classificação para a distribuição dos equipamentos, realizada pelo Comitê Institucional, designado para avaliação e acompanhamento deste edital, irá considerar a avaliação da justificativa do uso dos equipamentos solicitados, conforme definido no Anexo III deste edital e seguirá o disposto no item 11.7.1.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Será designado um Comitê Institucional específico para homologação, avaliação, classificação e acompanhamento das propostas submetidas a este edital.

11.2. Serão homologadas e avaliadas as propostas encaminhadas no prazo estabelecido no cronograma deste edital e que contemplem todos os requisitos descritos no seu Anexo II.

11.3. O processo de classificação se dará conforme pontuação estabelecida no Anexo III deste edital, sendo as propostas classificadas em ordem decrescente de nota final.

11.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do proponente:

- a) que já tenha implantado habitat de inovação e empreendedorismo e tenha o seu funcionamento aprovado pela Direção-Geral ou cargo equivalente no campus;
- b) que possuir o maior número de projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos em parceria com organizações públicas ou privadas, devidamente formalizadas e cadastradas no Integra - portal de Inovação do IFRS;
- c) cujo habitat de inovação e empreendedorismo já possua regulamento e/ou estatuto aprovado pelo Conselho do Campus (CONCAMP);
- d) possua maior titulação.

11.5. Os projetos com nota final inferior a 6,0 (seis) na avaliação (vide Anexo III deste edital) serão automaticamente desclassificados.

11.6. Da distribuição de AIPCTI:

11.6.1. O Comitê Institucional fará a classificação em ordem decrescente baseada na Nota Final do Projeto.

11.7. Da classificação para a distribuição dos Kits:

11.7.1. O Comitê Institucional fará a classificação em ordem decrescente baseada na nota dada por: Nota Final do Projeto\*0,3 + Nota para justificativa do Kit\*0,7.

11.8. Da classificação para a distribuição das Bolsas:

11.8.1. O Comitê Institucional fará a classificação em ordem decrescente baseada na Nota Final do Projeto.

11.9. Os resultados do processo de classificação e distribuição de bolsas, AIPCTI e equipamentos serão divulgados no [site do IFRS/Editais](#), publicados junto ao edital, conforme data prevista no cronograma deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

11.10. O resultado da seleção de bolsistas será divulgado no site do respectivo campus, conforme data prevista no cronograma do edital complementar para seleção de bolsistas.

## **12. DOS PEDIDOS DE RECURSOS**

12.1. Caberá pedido de recursos para as propostas não homologadas e para as propostas não contempladas na divulgação dos resultados parciais, nos períodos determinados no cronograma deste edital.

12.2. O proponente deverá encaminhar o recurso com justificativa, usando seu e-mail institucional, para o endereço [diretoria.fomento@ifrs.edu.br](mailto:diretoria.fomento@ifrs.edu.br) até a data indicada no cronograma deste edital, utilizando formulário específico disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital.

12.3. Não serão analisados recursos que não utilizarem o formulário específico e/ou não recebidos no prazo estipulado no cronograma.

## **13. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E DO AIPCTI E DISTRIBUIÇÃO DOS KITS DE EQUIPAMENTOS**

13.1. Após a divulgação do resultado final das propostas contempladas, o pesquisador deverá indicar o bolsista selecionado, de acordo com o prazo definido no cronograma do edital de seleção de bolsistas, publicado pelo respectivo campus, através do envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de indicação, desligamento e substituição de bolsista, conforme formulários disponíveis [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital;
- b) cópia do cartão do banco, indicando a conta e agência bancária;
- c) comprovante de matrícula;
- d) Termo de compromisso do bolsista, quando maior de 18 (dezoito) anos, e Autorização de pais ou responsáveis do bolsista menor de 18 (dezoito) anos, quando for o caso, conforme formulários disponíveis [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital.

13.2. A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

13.3. A conta bancária para depósito dos recursos do AIPCTI deverá ser aberta no Banco do Brasil (modalidade conta BB pesquisa) em nome do respectivo campus do IFRS. O coordenador do projeto de pesquisa e inovação contemplado terá um cartão individual vinculado a essa conta, conforme orientações normativas vigentes do Ministério da Economia.

13.4. Os recursos referentes ao item 3 deste edital serão descentralizados pela Proppi aos campi e a sua execução acontecerá conforme normativas da Proppi e do IFRS, estando a liberação de tais recursos condicionada à existência de disponibilidade orçamentária da Proppi.

13.5. A execução e a prestação de contas dos recursos relativos ao AIPCTI deverá ser realizada conforme [Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 01/2021](#).

13.6. Os campi que tiverem projetos aprovados com solicitação de Kits de equipamentos neste edital, os receberão em definitivo, via transferência patrimonial e contábil da Reitoria.

## **14. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

- 14.1. O bolsista deverá iniciar suas atividades conforme cronograma definido neste edital.
- 14.2. A solicitação para troca de bolsista será implementada no mês subsequente ao pedido, sendo vedada a retroatividade.
- 14.3. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente ao pedido, sendo vedada a retroatividade.
- 14.4. O pedido de desligamento e substituição de bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador do projeto de pesquisa e inovação à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus, em formulário específico, disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital.
- 14.5. O pesquisador deverá solicitar ao novo bolsista indicado os mesmos documentos informados no item 13.1. e enviar ao Diretor/Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus, via Internet no endereço indicado no edital complementar para seleção de bolsista.
- 14.6. O bolsista substituído deverá enviar, em até 30 (trinta) dias, relatório das atividades realizadas até o momento da substituição à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus.

## 15. DO ACOMPANHAMENTO

- 15.1. O coordenador deverá informar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do respectivo campus a frequência do bolsista nas atividades do projeto, de acordo com orientações contidas no edital de seleção de bolsistas de cada campus.
- 15.2. O bolsista, com auxílio do coordenador, deverá elaborar relatório final das atividades realizadas no projeto, conforme modelo disponível [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital, e prazo previsto no cronograma deste edital.
  - 15.2.1. Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo previsto neste edital, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de pesquisa e extensão do IFRS até que regularize a situação.
  - 15.2.2. O pagamento da última bolsa está condicionado à entrega do relatório final pelo bolsista.
- 15.3. O coordenador do projeto deverá enviar o relatório final do bolsista assinado, conforme cronograma, para o e-mail indicado no edital de seleção de bolsistas de seu campus.
- 15.4. Os coordenadores dos projetos já contemplados com cotas de bolsas, que não apresentaram o relatório no prazo estipulado, ficam impedidos de concorrer a este edital, bem como aos demais editais de pesquisa e inovação com fomento do IFRS, mantendo-se o impedimento para os editais subsequentes até que a situação seja regularizada.
- 15.5. A prestação de contas dos recursos relativos ao AIPCTI deverá ser realizada, junto à CAGPPI do campus onde o recurso foi executado, conforme [Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 02 de 12 de junho de 2019](#).
- 15.6. O coordenador que não prestar contas, ou fizer de forma inadequada e/ou tiver a prestação de contas reprovada, não poderá ter propostas homologadas em quaisquer editais de pesquisa e inovação geridos pelo IFRS, enquanto as pendências não forem regularizadas e o ressarcimento do valor recebido não for efetuado, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme Art. 4º, §8º e §9º da Resolução CONSUP nº 09/2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

15.7. O coordenador, após encerramento do projeto, deverá elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas através do SIGAA, utilizando as seguintes opções:

- a) Para docentes, acessar: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Listar meus projetos.
- b) Para Técnicos administrativos, acessar: Menu Principal → Módulo Pesquisa → Operações → Listar projetos que participo.

15.8. No SIGAA, será solicitado um resumo com o relato do encerramento do projeto, onde deverão ser descritas as seguintes informações, acerca da realização do projeto:

- a) **Objetivos:** descrever, se e como, os objetivos propostos foram alcançados.
- b) **Atividades da equipe:** detalhar as atividades realizadas pelos membros da equipe executora, incluindo coordenador do projeto, membros colaboradores da equipe, bolsista(s) e voluntário(s).
- c) **Resultados:** detalhar todos os resultados obtidos com a implantação e estruturação do habitat de inovação e empreendedorismo, descrevendo o impacto da implantação do habitat na comunidade interna e externa, as parcerias formalizadas e os produtos técnicos e tecnológicos gerados.
- d) **Produção:** descrever a produção técnica e científica resultante.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Proppi, a Proex, a Direção-Geral e a CAGPPI do campus não se responsabilizam pelo financiamento das atividades previstas nos projetos de pesquisa e inovação, cujo orçamento exceda o valor do AIPCTI, limitando o seu apoio única e exclusivamente à bolsa dos discentes selecionados e ao valor do AIPCTI aprovado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI e pelo Comitê Institucional designado para avaliação e acompanhamento deste edital.

16.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Bento Gonçalves, 19 de outubro de 2021.

JÚLIO XANDRO HECK  
Reitor do IFRS

(O documento original encontra-se assinado e arquivado no Gabinete do Reitor.)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

**ANEXO I**  
**IDENTIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE RECURSOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Título do Projeto:

**2. SOLICITAÇÃO DE COTA DE BOLSA**

**Modalidade de Bolsa\*:**    ( ) BIDTI ( ) Não solicitar bolsa para esse edital, pois será utilizada de edital de fomento externo e/ou discente voluntário

\* Cada projeto concorrerá a uma cota de bolsa.

**4. SOLICITAÇÃO DE AIPCTI**

Para execução deste projeto, solicito a aquisição dos itens de custeio abaixo descritos:

Tipo		Listagem dos itens	Valor (R\$)
Custeio	Insumos / Material de Consumo		
	Hospedagem e Passagens (apenas para o desenvolvimento das atividades do projeto)		
	Serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica)		
<b>TOTAL</b>			

**Solicitação máxima: R\$ 6.000,00\***  
**O valor solicitado deverá ser somente para custeio.**

\* Esse valor poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária da Proppi para inovação em 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

## 5. SOLICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

### 5.1 Escolha do KIT

Cada proposta poderá solicitar somente um dos Kits.  
Assinale com "X" o Kit a ser solicitado.

**Kit 01**, composto por

- 01 CNC Laser
- 01 Impressora 3D pequeno porte
- 01 Kit de ferramentas

\* serão disponibilizados 03 (três) destes kits

\*\* se o campus já possuir uma CNC laser, a proposta só poderá solicitar o Kit 02

**Kit 02**, composto por

- 01 Impressora 3D pequeno porte
- 01 Kit de ferramentas
- 01 Lixadeira Orbital
- 01 Serra Tico-tico
- 01 Parafusadeira/Lixadeira

\* serão disponibilizados 07 (sete) destes Kits

### 5.2 Justificativa do uso dos equipamentos solicitados

*Descreva aqui como esses equipamentos, do Kit selecionado, seriam utilizados para a melhoria das ações previstas na proposta do habitat. Quais os benefícios para comunidade interna e externa no uso destes equipamentos.*

\* A classificação para distribuição dos equipamentos se dará conforme a avaliação da Justificativa do uso dos equipamentos solicitados, conforme definido no Anexo III e disposto no item 11.7.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE HOMOLOGAÇÃO**

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
<b>Título do projeto</b>	

2. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO			
Documentos a serem enviados como anexo pelo SIGAA	N/A*	SIM	NÃO
01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo I, devidamente preenchido.			
01 (uma) cópia em formato PDF da autorização da chefia imediata (conforme modelo disponível no <a href="#">site do IFRS/Editais</a> ), no caso de propostas coordenadas por técnicos administrativos, considerando a descrição sumária do cargo.			

\* Não se aplica

3. A PROPOSTA ATENDE O DISPOSTO ABAIXO:			
Descrição	N/A*	SIM	NÃO
Apresenta plano de aplicação de recursos de AIPCTI com despesas exclusivas de custeio?			
Possui o mínimo de três membros servidores?			

\* Não se aplica

4. REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO			
Itens	N/A*	SIM	NÃO
É servidor efetivo, professor visitante no IFRS, docente permanente dos cursos de mestrado do IFRS ou docente colaborador dos cursos de mestrado do IFRS, conforme definido em edital?			
Possui Graduação, Mestrado ou Doutorado, conforme definido em edital?			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

Está cadastrado em grupo de pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela Proppi, quando previsto e conforme definido em edital?			
Não está com pendências de relatórios e/ou prestação de contas em relação a projetos institucionais de ensino, pesquisa ou extensão sob sua responsabilidade?			
Possui Currículo Lattes atualizado a partir do dia 01/01/2021?			

\* Não se aplica

### 5. Observações

--

RESULTADO		
Proposta homologada?	( ) SIM	( ) NÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Avaliador: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA**

Título do Projeto			
AVALIAÇÃO DA PROPOSTA PARA CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO			
ITEM	PESO	NOTA (0 a 10)	NOTA FINAL
<b>Introdução / Justificativa:</b> apresenta as justificativas para a implantação e estruturação do habitat? Detalha como a proposta pretende abordar os temas inovação e cultura empreendedora? Apresenta os benefícios para a comunidade com o funcionamento do habitat?	4,0		
<b>Objetivos:</b> descreve os objetivos e metas a serem alcançadas com o funcionamento do habitat proposto? Quais serão os principais resultados e entregas previstas no projeto?	2,0		
<b>Metodologia:</b> Descreve claramente a metodologia, métodos e técnicas a serem adotadas para a implantação e/ou estruturação e funcionamento do habitat proposto? Conecta as ações propostas para o habitat com a comunidade interna, considerando ações de interação com outros projetos e cursos da unidade, assim como pretende abordar a interação com a comunidade externa? Como vai atingir o público envolvido?	3,0		
<b>Cronograma do Projeto:</b> apresenta uma organização das atividades com relação ao tempo de maneira clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de vigência do projeto?	1,0		
<b>NOTA FINAL DO PROJETO</b>			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA PARA DISTRIBUIÇÃO DOS KITS DE EQUIPAMENTOS	
ITEM	NOTA
<b>Justificativa do uso dos equipamentos solicitados:</b> considerando o argumento apresentado no item 5.2 do Anexo I, avaliar a justificativa de como os equipamentos seriam utilizados para a melhoria das ações previstas na proposta do habitat e quais os benefícios para comunidade interna e externa no uso destes equipamentos.	
<b>NOTA PARA JUSTIFICATIVA DO KIT</b>	

\*Propostas vinculadas a um projeto contemplado no Edital 35/2020 SETEC - IFMaker não poderão solicitar Kit de equipamentos.

CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS	
Recurso disponibilizado	Composição da nota para a classificação
Cota de bolsa	- NOTA FINAL DO PROJETO
AIPCITI	- NOTA FINAL DO PROJETO
Kit de equipamentos	- NOTA PARA JUSTIFICATIVA DO KIT (Peso 7,0) - NOTA FINAL DO PROJETO (Peso 3,0)

Nota	Descrição
0	<b>Não atende:</b> O item foi desconsiderado pelo coordenador.
0,1 a 5,0	<b>Insatisfatório:</b> O item apresenta DESCRIÇÃO INCOMPLETA e NÃO PERMITE INTERPRETAÇÃO com clareza das características em foco. <b>Justificar a nota.</b>
5,1 a 8,0	<b>Satisfatório:</b> O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA, entretanto não permite interpretação <b>clara</b> da característica em foco.
8,1 a 10,0	<b>Excelente:</b> O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA o que PERMITE INTERPRETAÇÃO clara da característica em foco.

Avaliador: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/20\_\_

Assinatura\*: \_\_\_\_\_

\*Caso este documento seja enviado pelo e-mail institucional pessoal do avaliador, é dispensada assinatura